

GRUPO IBMEC EDUCACIONAL

“INDIQUE AMIGOS”

REGULAMENTO

1. Objeto:

1.1 A campanha “Indique Amigos” (“Campanha”), promovida por Grupo Ibmecc Educacional S.A. (“Grupo Ibmecc”), tem por objetivo a indicação por alunos de cursos de graduação e pós-graduação das faculdades das quais o Grupo Ibmecc é mantenedor, quais sejam as Faculdades IBTA (nas cidades de São Paulo, São José dos Campos e Campinas), a Escola Superior de Administração de Empresas – INEA (na cidade de São José dos Campos) e a Faculdade Integrada Metropolitana de Campinas - Metrocamp (na cidade de Campinas), conjuntamente “Veris Faculdades”, de amigos interessados em cursar um dos cursos superiores de graduação ou de pós-graduação oferecidos pela Veris Faculdades.

2. Participação:

2.1. Poderão participar da Campanha todos os alunos matriculados em cursos superiores de graduação e de pós-graduação da Veris Faculdades, nas unidades localizadas nas cidades de São Paulo, São José dos Campos ou Campinas, **desde que estejam adimplentes com todas as suas obrigações financeiras**, ou seja, desde que haja o pagamento das parcelas do curso em que o aluno está regularmente matriculado e demais encargos até a data de seu respectivo vencimento (doravante denominados “Aluno” ou “Alunos”).

2.2. O Aluno, após realizar sua inscrição, poderá indicar 01 (um) ou mais amigos para cursar(em) um dos cursos superiores de graduação ou pós-graduação ministrados pela Veris Faculdades, quando passará a concorrer aos descontos oferecidos nesta Campanha (doravante denominados “Aluno Participante” ou “Alunos Participantes”).

2.3. O amigo indicado pelo Aluno Participante deverá realizar processo seletivo regular para ingresso, a partir do 1º (primeiro) semestre de 2012, em um dos cursos ministrados pela Veris Faculdades.

2.4. **Somente após a aprovação do amigo indicado no processo seletivo e efetivação de sua matrícula em algum dos cursos ministrados pela Veris Faculdades**, de acordo com os requisitos estabelecidos exclusivamente por essa instituição à época, poderá o Aluno Participante concorrer ao benefício deste Regulamento, respeitados os limites e condições previstos no item 5.

2.4.1. A matrícula somente será considerada efetivada após a celebração de contrato de prestação de serviços educacionais pelo amigo indicado e pagamento total da primeira parcela da semestralidade prevista para o curso escolhido, no caso de cursos de graduação, ou da primeira parcela do curso, no caso de cursos de pós-graduação.

2.5. Para participar desta Campanha, é obrigatória: i) a indicação pelo Aluno Participante de, pelo menos, 01 (um) amigo, que deverá participar do processo seletivo para ingresso no 1º

(primeiro) ou 2º (segundo) semestre de 2012; e, adicionalmente, ii) que o amigo indicado e aprovado no respectivo processo seletivo ou entrevista realize a sua matrícula em algum dos cursos da Veris Faculdades.

2.5.1 A participação do Aluno na Campanha não é obrigatória, sendo a indicação do amigo uma faculdade dele.

3. Inscrições:

3.1. Para participar da Campanha, o amigo indicado pelo Aluno Participante somente poderá se inscrever através do sítio eletrônico ("*website*") da Veris Faculdades (www.veris.com.br/indique/), informando os seus dados pessoais e incluindo, no campo "dados de quem te indicou", o CPF e o nome completo do Aluno Participante).

3.1.1. Somente serão considerados inscritas as fichas de inscrição *online*, corretamente preenchidas, de acordo com as instruções fornecidas, e com a comprovação, via protocolo, gerado após cada inscrição, de recebimento pelo Grupo Ibmec;

3.2. Não serão válidas as indicações de amigos que já tenham efetuado a prova do processo seletivo ou entrevista com o coordenador do curso de pós-graduação relacionados à campanhas anteriores (encerradas).

3.5. O Aluno Participante poderá indicar quantos amigos desejar, porém só receberá descontos relativos aos amigos indicados que **sejam aprovados no processo seletivo da Veris Faculdades e efetivem a matrícula em algum dos cursos para ingresso na campanha vigente.**

4. Prazo da Campanha:

4.1. A Campanha é válida somente para os amigos indicados pelo Aluno Participante que sejam aprovados nas provas do processo seletivo e nas entrevistas que serão realizadas nos dias determinados pela Veris Faculdades e divulgados no site www.veris.com.br, e que se matriculem em algum dos cursos da Veris Faculdades para ingresso na campanha vigente.

5. Descontos:

5.1. Serão contemplados com o desconto previsto na cláusula 5.2. tanto o Aluno participante quanto seus amigos indicados (conjuntamente denominados "Beneficiados") que, após aprovação em processo seletivo ou entrevista, dependendo do curso, efetivar a matrícula, considerados os termos e limites deste Regulamento e do contrato de prestação de serviços educacionais referente ao curso escolhido pelo amigo.

5.2. Será concedido aos Beneficiados, ou seja, tanto ao Aluno participante quanto aos amigos indicados, a título de prêmio, um desconto no pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas da semestralidade, referentes aos meses de abril, maio e junho, nos casos de cursos de graduação (campanha 1º semestre), ou setembro, outubro e novembro, nos casos de cursos de graduação (campanha 2º semestre), ou de 03 (três) parcelas consecutivas do curso, referentes aos meses de maio, junho e julho, nos casos de cursos de pós-graduação – campanha 1º semestre, ou outubro, novembro e dezembro, nos casos de cursos de pós-graduação – campanha 2º semestre - ("Desconto").

5.3. O Aluno participante receberá Desconto cumulativo, relativo a cada amigo indicado que, após aprovado no processo seletivo, realizar a matrícula em algum dos cursos oferecidos pela Veris Faculdades, conforme consta do item 1 deste Regulamento.

5.3.1 O Desconto é cumulativo até o limite de 100% (cem por cento) de redução do valor de cada uma das 03 (três) parcelas mencionadas no item anterior deste Regulamento, conforme a seguir:

Quantidade de amigos indicados e matriculados	Porcentagem de desconto	Duração do desconto
1 amigo	20%	3 parcelas
2 amigos	40%	3 parcelas
3 amigos	60%	3 parcelas
4 amigos	80%	3 parcelas
5 ou mais amigos	100%	3 parcelas

5.4. Caso o Beneficiado seja contemplado com alguma outra bolsa de estudos oferecida pela Veris Faculdades, o Desconto de 20% (vinte por cento) previsto nesta Campanha será aplicado sobre o valor efetivamente pago pelo Beneficiado, já descontado o valor da bolsa anteriormente concedida, e não sobre o valor total da parcela.

5.5. Ao Aluno contemplado, inscrito no último semestre dos cursos de graduação ou pós-graduação da Veris Faculdades (“Formando”), cujo amigo indicado, aprovado em processo seletivo, efetivar a matrícula em alguns dos cursos de graduação ou pós-graduação para ingresso na campanha vigente, será concedido, como primeira opção, um Desconto, também de 20% (vinte por cento) por amigo matriculado no pagamento das 03 (três) primeiras parcelas de um dos cursos de pós-graduação da Veris Faculdades, considerando-se, para tanto, o valor da parcela do plano de pagamento do valor total do curso em 12 (doze) vezes.

5.5.1 O Desconto referido no item acima é cumulativo ao desconto de 30% (trinta por cento) já concedido aos ex-alunos da graduação da Veris Faculdades que se matriculam nos cursos de pós-graduação oferecidos pela Veris Faculdades, observado o limite da cláusula 5.3.1.

6. Disposições Gerais

6.1. A apuração dos descontos ocorrerá nas datas 26 de março (campanha 1º semestre) e 20 de agosto (campanha 2º semestre) do ano vigente, podendo esta data sofrer alteração, a critério exclusivo da Veris Faculdades, sem necessidade de aviso prévio aos Participantes.

6.2. O regulamento completo e o resultado da Campanha estarão disponibilizados no sítio eletrônico da Veris Faculdades e nas unidades da Veris Faculdades.

6.2.1. Os Beneficiados serão comunicados por telefone e/ou e-mail, a critério da Veris Faculdades.

6.3. A participação nesta Campanha implica total conhecimento e aceitação deste Regulamento.

6.4. Os Participantes concordam em ceder, ao Grupo Ibmec, gratuitamente, o direito de uso de seu nome e imagem em eventuais promoções, comunicações e atividades relacionadas a esta Campanha, para veiculação em materiais de divulgação, incluindo, mas não limitados a folders, sites, lâminas e vídeos, em mídia impressa (jornais, revistas e etc), audiovisual (rádio, televisão, etc) e eletrônica (sites, e-mails, etc), em todo o território brasileiro e na internet.

6.5. O Grupo Ibmec reserva-se no direito de prorrogar o prazo de duração da Campanha.

6.6. Os Descontos serão concedidos exclusivamente ao Beneficiado, sendo vedada a constituição de mandatários e procuradores para receber em seus nomes.

6.7. Os Descontos previstos neste Regulamento são pessoais e intransferíveis e não poderão ser convertidos em dinheiro ou utilizados para qualquer outro fim que não os previstos neste Regulamento.

6.8. Será sumariamente excluído da Campanha o Participante que cometer qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeito à responsabilização penal e civil.

6.9. O Grupo Ibmec Educacional reserva-se no direito de decidir sobre qualquer ponto não especificado neste Regulamento, sendo sua decisão soberana e incontestável.